PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de confecção, sob medida, de 03 (três) tapetes de vinil, com fornecimento dos materiais, tarja e acabamento frontal em perfil de borracha tipo rampa, destinados aos elevadores utilizados nas dependências do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação contempla a execução do serviço de confecção dos seguintes itens, com fornecimento dos materiais necessários:

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de confecção de tapete de vinil sob medida, com tarja e acabamento frontal em perfil de borracha tipo rampa (elevador social)	02 unidade
2	Serviço de confecção de tapete de vinil sob medida, com tarja e acabamento frontal em perfil de borracha tipo rampa (elevador de serviços)	01 unidade
TOTAL		03 unidades

Detalhes e medidas no ANEXO I- A e I - B

A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

A execução do serviço, com entrega única dos tapetes confeccionados, ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Considerando a natureza do objeto, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos da legislação aplicável.

O regime de execução será indireto, por preço global, compreendendo a confecção sob medida, o fornecimento dos materiais e a entrega integral dos tapetes prontos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de preservação, conservação, segurança e melhoria das condições de utilização dos elevadores existentes nas dependências do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP.

Os tapetes desempenham função essencial na proteção dos pisos dos elevadores contra desgaste prematuro, riscos, sujeiras, umidade e demais impactos decorrentes do fluxo diário de usuários, contribuindo para a conservação patrimonial e redução da necessidade de manutenção corretiva das superfícies internas dos equipamentos.

Além disso, os tapetes auxiliam na melhoria das condições de segurança dos usuários, reduzindo riscos de escorregamento, especialmente em períodos chuvosos, bem como contribuem para melhores condições de limpeza, higiene e apresentação dos ambientes institucionais.

Considerando que os elevadores possuem dimensões específicas, faz-se necessária a contratação de serviço de confecção de tapetes sob medida, com fornecimento dos materiais, de modo a garantir adequado encaixe, funcionalidade, acabamento e durabilidade.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, no qual foram analisadas as necessidades administrativas, as soluções disponíveis no mercado, a viabilidade da contratação e os resultados pretendidos, concluindo-se pela adequação técnica e econômica da solução proposta.

A solução pretendida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e adequada conservação dos bens patrimoniais da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de serviço de confecção, sob medida, de tapetes de vinil, com fornecimento dos materiais, tarja e acabamento frontal em perfil de borracha tipo rampa, destinados aos elevadores utilizados nas dependências do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP.

A contratação contempla a execução integral do serviço, incluindo conferência das medidas, confecção, acabamento, fornecimento dos materiais, transporte e entrega dos tapetes prontos nas dependências da Autarquia, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os tapetes deverão ser confeccionados em material resistente, apropriado para áreas de circulação com fluxo contínuo de pessoas, proporcionando proteção ao piso dos elevadores, retenção de sujeira, melhoria das condições de limpeza e aumento da segurança dos usuários.

Os itens deverão possuir dimensões compatíveis com as medidas específicas de cada elevador, observando os recuos e acabamentos definidos pela Administração, de forma a garantir adequado encaixe, funcionalidade e durabilidade.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação e entregues devidamente acabados.

Eventuais defeitos, irregularidades ou incompatibilidades identificadas no recebimento deverão ser corrigidos ou substituídos pela futura contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos mínimos

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à adequada execução do serviço de confecção, sob medida, dos tapetes de vinil destinados aos elevadores do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP.

Os materiais fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações e condições:

a) serem confeccionados em vinil resistente, apropriado para utilização em áreas de circulação com fluxo contínuo de pessoas;

b) possuir acabamento adequado para utilização em elevadores, incluindo tarja de contenção, com acabamento frontal em perfil de borracha tipo rampa;

d) apresentar características compatíveis com retenção de sujeira, facilidade de limpeza, durabilidade e segurança dos usuários;

e) serem fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e livres de defeitos de fabricação;

f) possuir acabamento uniforme, sem deformações, falhas, irregularidades ou imperfeições que comprometam sua funcionalidade ou estética.

4.2. Obrigações da contratada

4.2.1.efetuar a entrega integral dos materiais no prazo máximo estabelecido pela Administração;

4.2.2.responsabilizar-se integralmente pela fabricação, transporte, entrega e integridade dos materiais fornecidos;

4.2.3.substituir, às suas expensas, materiais que apresentem defeitos, irregularidades, incompatibilidades dimensionais ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

4.2.4.reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

4.2.5.manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2.6. Informar endereço eletrônico (e-mail) atualizado para comunicação, recebimento de notificações, intimações e ordens de serviço;

4.2.7.Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, mesmo que a execução do objeto importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL;

4.2.8..Apresentar, quando solicitado, as declarações de regularidade exigidas pelas normas municipais do Rio de Janeiro.

4.2.9. Realizar, antes do início da fabricação dos tapetes, visita técnica às dependências do IPP, mediante agendamento prévio com a Administração, para conferir presencialmente as medidas dos locais de instalação, os recuos, o posicionamento e as condições necessárias à correta confecção dos materiais, confrontando-os com as dimensões e especificações constantes dos Anexos I-A e I-B.

4.2.10. Caso a contratada opte por não realizar a visita técnica para conferência das medidas, deverá apresentar, antes do início da fabricação, o Termo de Responsabilidade constante do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, declarando ciência e concordância com as medidas e especificações fornecidas pela Administração e assumindo integral responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento decorrentes da não realização da conferência presencial, inclusive quanto aos custos de refabricação, adequação e substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o IPP.

4.2.11. A realização da visita técnica ou a apresentação do Termo de Responsabilidade não afasta as demais obrigações da contratada quanto à conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, nem sua responsabilidade por defeitos de fabricação ou acabamento.

4.3. Obrigações da contratante

4.3.1. Emitir a Nota de Empenho à empresa vencedora do certame

4.3.2. fornecer as informações e orientações necessárias à execução do objeto;

4.3.3. disponibilizar acesso ao local de entrega dos materiais;

4.3.4. realizar a conferência e o recebimento dos itens fornecidos;

4.3.5. comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas;

4.3.6. efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Vedação à subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.5. Vedação à participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.6. Vedação à participação de cooperativas

Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A admissão de cooperativas justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço de confecção sob medida, com fornecimento dos materiais necessários, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra nem características que impeçam sua execução por sociedades cooperativas regularmente constituídas.

4.7. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa de garantia justifica-se em razão da baixa complexidade, do reduzido vulto econômico e da natureza pontual do serviço, com entrega única do resultado contratado, sem execução continuada ou obrigações contratuais de elevada relevância financeira.

Adicionalmente, a exigência de garantia poderia restringir desnecessariamente a competitividade da contratação, especialmente considerando tratar-se de dispensa eletrônica destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem que disso decorra benefício proporcional à Administração.

A fiscalização da execução do serviço, associada ao recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos tapetes confeccionados, mostra-se suficiente para resguardar o interesse público e mitigar eventuais riscos relacionados à execução do

objeto.

4.8. Garantia do Produto:

O prazo de garantia convencional do produto será o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior ao prazo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá mediante prestação integral do serviço de confecção sob medida, com fornecimento dos materiais e entrega única dos tapetes prontos.

5.2. Prazo de entrega

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

5.3. Local de entrega

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP

Rua Gago Coutinho, nº 52 – Laranjeiras

Rio de Janeiro/RJ

5.4. Recebimento

5.4.1 Provisório: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência preliminar.

5.4.2 Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais.

5.6. Substituição de materiais

Caso sejam identificados defeitos, irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A formalização da contratação

será por nota de empenho

6.1. Fiscalização da contratação

A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração.

6.2. Atribuições da fiscalização

A fiscalização terá como atribuições acompanhar a entrega dos materiais, verificar conformidade técnica, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e atestar o recebimento dos materiais.

6.3. Comunicação entre as partes

A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico ou telefone.

6.4. Responsável da contratada

A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

6.5. Contatos obrigatórios

A contratada deverá informar e manter atualizados endereço eletrônico, número de telefone fixo e número de telefone móvel para contato.

6.6. Sanções administrativas

O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição do objeto

A medição do objeto será realizada pela conclusão integral do serviço de confecção e entrega dos 03 (três) tapetes em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão do serviço e o recebimento definitivo dos tapetes confeccionados pela Administração.

7.3. Nota fiscal

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura compatível com o objeto contratado.

7.4. Prazo de pagamento

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias.

7.5. Liquidação e Pagamento

O pagamento relativo à execução do serviço ocorrerá após o atesto pelo Fiscal da Contratação, o recebimento definitivo dos tapetes e a regular liquidação da despesa.

Em cumprimento à Portaria F/SUBEX/SUPTM nº 01/2025, a contratada deverá manter conta corrente ativa no Banco Santander (Brasil) S.A. para recebimento dos créditos.

Ficam dispensadas da obrigação do item anterior as pessoas jurídicas cujo pagamento por arquivo bancário enviado não exceda o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do regulamento municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade da contratação

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Critério de julgamento

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global.

8.3. Exclusividade ME/EPP

A contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. Habilitação jurídica e fiscal

Serão exigidos documentos de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

8.5. Qualificação técnica

Será exigido atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovação de experiência prévia na execução de serviço de confecção de tapetes ou peças similares sob medida, de forma a garantir a adequada execução do objeto, sem impor restrições desproporcionais à competitividade, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Justificativa da escolha da futura contratada

A futura contratada será a licitante classificada em primeiro lugar ao término da etapa competitiva de lances da dispensa eletrônica, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a regulamentação vigente.

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a metodologia da média aritmética dos valores válidos obtidos na pesquisa de mercado.

Item	Descrição	Qutd	Valor Médio
1	Serviço de confecção de tapete de vinil sob medida, com tarja e acabamento frontal em perfil de borracha tipo rampa (elevador social)	02 un.	R$ 413,66
2	Serviço de confecção de tapete de vinil sob medida, com tarja e acabamento frontal em perfil de borracha tipo rampa (elevador de serviços)	01 un.	R$ 463,33
TOTAL		03 un.	R$1.290,65

Memória de Cálculo do Valor Total Estimado

Valor Total Estimado = (R$ 413,66 × 2) + (R$ 463,33 × 1)

Valor Total Estimado = R$ 827,32 + R$ 463,33

Valor Total Estimado = R$ 1.290,65

Considerando o arredondamento adotado na consolidação da pesquisa de preços constante dos autos, o valor estimado da contratação corresponde a **R$ 1.290,65 (hum mil duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira.

Programa de Trabalho (PT): 1135.15.122.0700.2991

Natureza de Despesa (ND): 3.3.90.39.04 – Item 244 (Bens Móveis)

Fonte de Recursos: 200

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Autarquia.

11. MATRIZ DE RISCO

11.1. Identificação dos riscos

Foram identificados riscos relacionados a atraso na entrega, desconformidade dos materiais e falhas de fiscalização.

11.2. Probabilidade e impacto

Os riscos foram classificados conforme probabilidade de ocorrência e impacto administrativo.

11.3. Medidas mitigadoras

Serão adotadas medidas de fiscalização, conferência técnica e substituição obrigatória de materiais desconformes.

11.4. Responsabilidades das partes

Caberá à contratada responder pelos riscos inerentes à execução do serviço, à confecção, ao transporte e à conformidade dos tapetes, e à contratante promover o adequado acompanhamento da execução.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A Contratada deverá observar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, priorizando o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis.

12.2. A gestão de resíduos e descarte de materiais eletrônicos inservíveis gerados pela atividade do objeto deverá seguir estritamente as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato ou instrumento compatível, o IPP poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a). Advertência;

(b). Multa;

(c).Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato ou instrumento compatível, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento compatível, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do Contrato ou instrumento compatível, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato ou instrumento compatível;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento compatível, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato ou instrumento compatível por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato ou instrumento compatível e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor saldo do Contrato ou instrumento compatível;

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento compatível
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento compatível
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento compatível
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento compatível
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento compatível

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato ou instrumento compatível e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato ou instrumento compatível os prepostos previstos no Contrato ou instrumento compatível;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato ou instrumento compatível.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do Contrato ou instrumento compatível, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em

48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato ou instrumento compatível.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Gerência Administrativa e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE do Presidente do IPP .

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.2. DOS RECURSOS:

Da decisão que aplicar sanções administrativas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, a ser interposto perante a autoridade que proferiu o ato, a qual, se não o reconsiderar, encaminhará o recurso devidamente motivado à autoridade superior.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais dúvidas ou omissões deste documento serão sanadas pela Administração do IPP, com base na legislação federal e municipal vigente.

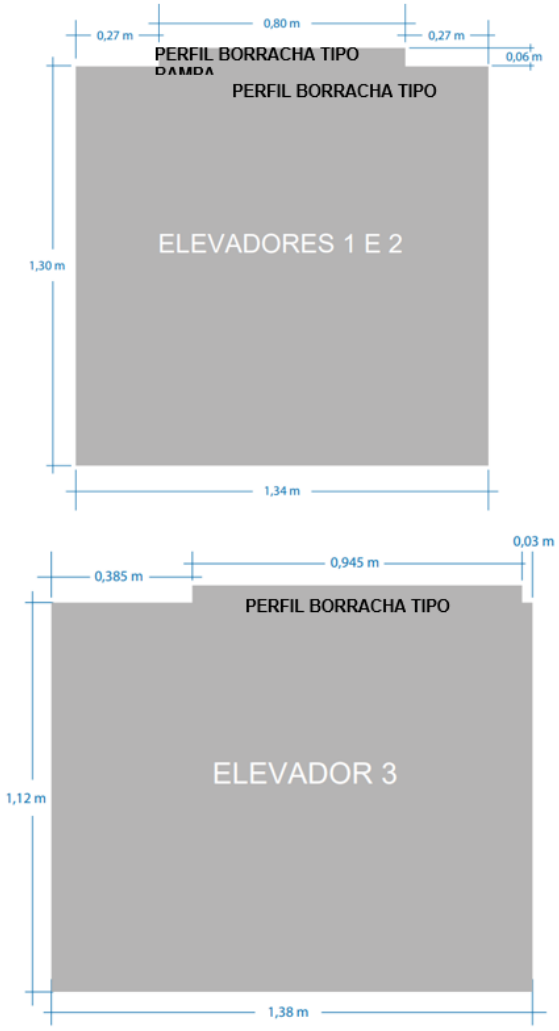
14.2. Qualquer divergência prevalece o Termo de Referência

ANEXO I – A	Medidas dos Tapetes
ANEXO I – B	Cores dos Tapetes
Anexo II	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo III	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo IV	Declaração Ref. ao Art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal Nº 19.381/2001 e ao Art. 9º, § 1º, Da Lei Federal Nº 14.133/2021
Anexo V	Declaração Ref. ao Decreto Municipal Nº 23.445/2003
Anexo VI	Declaração Ref. ao Decreto Rio Nº 27.715/07
Anexo VII	Modelo De Indicação da Localização das Instalações
Anexo VIII	Termo de Responsabilidade pela não realização de Visita Técnica e Conferência das Medidas

Roberta Alvite Nogueira
Assistente
13/262.720-6

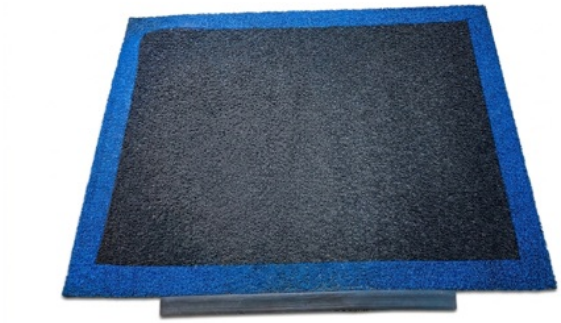
ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – A - MEDIDAS DOS TAPETES

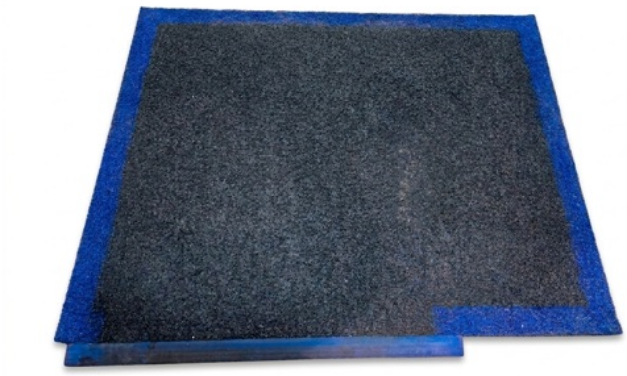


ANEXO I – B – CORES DOS TAPETES

FOTO DOS TAPETES



TAPETES 1 E 2



TAPETE 3

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(*em papel timbrado da empresa*)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS

[DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de contratada no âmbito da contratação cujo objeto é o fornecimento de tapetes de vinil sob medida destinados aos elevadores do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP,

DECLARA, para os devidos fins, que:

1. optou, por sua livre iniciativa, por não realizar a visita técnica às dependências do IPP para conferência presencial das medidas e das condições dos locais de instalação dos tapetes;

2. recebeu, examinou e declara conhecer as medidas, os desenhos, as especificações e as demais informações constantes dos Anexos I-A e I-B do Termo de Referência, aceitando-os como referência para a fabricação dos materiais;

3. tem ciência de que os tapetes serão confeccionados sob medida e de que a ausência de conferência presencial não poderá ser utilizada como justificativa para entrega de materiais com dimensões incompatíveis com aquelas constantes dos anexos ou com as especificações do Termo de Referência;

4. assume integral responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento que decorram da opção de não realizar a visita e a conferência presencial, comprometendo-se a providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o IPP, a

refabricação, adequação ou substituição dos materiais que apresentem incompatibilidade dimensional atribuível à utilização incorreta das medidas ou informações disponibilizadas;

5. reconhece que a assinatura deste Termo não afasta as demais obrigações assumidas na contratação, especialmente quanto à qualidade, ao acabamento, à segurança, à garantia e à conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis, firma o presente Termo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Carimbo da empresa

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA ALVITE NOGUEIRA**, **Gerente II**, em 12/11/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=8849242&crc=E0DE455C, informando o código verificador **8849242** e o código CRC **E0DE455C**.